

48 **Zoneamento – Rua Rodolfo Vieira Pamplona;** Na sequência foi apresentada a proposta
49 de alteração de zoneamento de um trecho da Rua Rodolfo Vieira Pamplona, a qual
50 atualmente encontra-se com o zoneamento "Corredores Agroindustriais e Turísticos -
51 AGT". A solicitação de alteração foi realizada por moradores e proprietários da região e
52 após análise da Secretaria de Planejamento Territorial identificou-se a necessidade de tal
53 alteração, considerando que na mesma rua existe no seu início e fim o zoneamento
54 "Corredor de Centralidade - CC", e no meio o zoneamento "*Corredores Agroindustriais e*
55 *Turísticos-* AGT" pois em 2006 na elaboração do plano diretor, no início desta rua
56 encontrava-se um maior adensamento e maior disponibilidade de infraestrutura, o que se
57 repetia no final da mesma. Já no meio da via onde encontra-se o corredor "AGT" também
58 justificava-se esse zoneamento por possuir na época características de área agrícola pela
59 existência de arrozais neste trecho. De 2006 até o momento, depois de 14 anos, a realidade
60 da região da Rua Rodolfo Vieira Pamplona é outra, existem no entorno, no início e no fim
61 da via "Corredores de Centralidade - CC", com infraestrutura completa e alto adensamento
62 populacional. Exatamente no meio do trecho onde possui o Corredor "AGT" está cruzando
63 o "Anel de contorno Viário Urbano - ACVU" zoneamento este com características
64 totalmente industriais e no ano de 2020 foi finalizada a revitalização do trecho que possui
65 corredor "AGT" em 2020, contendo ciclovias, pavimentação asfáltica, passeios cumprindo
66 as normas de acessibilidade e demais infraestruturas como rede de água, esgoto e rede
67 elétrica. Considerando o que foi apresentado, entende-se como necessário a alteração de
68 "Corredor Agroindustriais e turísticos - AGT" para "Corredores de Centralidade - CC".
69 Após apresentação e deliberação os conselheiros aprovaram a proposta. **ITEM 03 –**
70 **Legislação Urbanística – Alteração de Zoneamento – Rua Industrial José Beduschi;** A
71 seguir foi apresentada a proposta de alteração de zoneamento da Rua Industrial José
72 Beduschi, a qual atualmente encontra-se com o zoneamento "Áreas de Identidade Cultural -
73 AIC". Nessa área já houve uma alteração anteriormente, onde foi retirado o zoneamento
74 "Corredor de Centralidade - CC" que existia na via, porém, em determinada área, algumas
75 edificações ficaram dentro de uma "Área de Preservação Permanente - APP" devido ao
76 ribeirão paralelo a via, o que inviabiliza algumas construções antigas consolidadas. A
77 proposta então é inserir o "Corredor de Centralidade- CC" de forma parcial na Rua
78 Industrial José Beduschi, somente no trecho onde há "Área de Preservação Permanente -
79 APP", onde essas construções podem ao menos regularizarem suas situações perante os
80 órgãos competentes e posterior funcionamento de algumas atividades. Importante destacar
81 que apesar da possibilidade de regularização dessas edificações, continua impedido de
82 aumentar suas áreas construídas ou executar novas construções dentro da "Área de
83 Preservação Permanente - APP". Após apresentação, a proposta é colocada em votação e os
84 conselheiros aprovam por unanimidade. **ITEM 04 – Legislação Urbanística – Iluminação**
85 **de LED para loteamentos;** Na sequência, apresenta-se a solicitação realizada pela
86 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na qual se refere à Iluminação de LED em novos
87 loteamentos e empreendimentos imobiliários. A prefeitura já vem trabalhando com
88 eficiência energética na iluminação pública, realizando substituição de lâmpadas antigas
89 por nova iluminação de LED, visando melhorias na qualidade da iluminação, durabilidade e
90 menores gastos energéticos. Dessa forma, a solicitação feita à Secretaria de Planejamento
91 Territorial e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, é que os novos projetos
92 de loteamentos e empreendimentos imobiliários, implantem a iluminação de LED como
93 padrão nas novas redes públicas de energia e demais equipamentos públicos, acrescentando
94 essa exigência na Lei 70/2016 do Parcelamento do Solo. Colocada em votação, a proposta

95 foi aprovada pelos conselheiros. **ITEM 05 – Legislação Urbanística – Errata –**
96 **Proporção de área pública em loteamento fechado;** Em seguida é apresentada a
97 necessidade de realização de uma errata, referente à proporção de área pública em
98 loteamento fechado. No ano de 2018, na 9ª Reunião Ordinária do CMDU, o ITEM 12
99 apresenta a seguinte redação: “*Dando continuidade, foi colocado para análise dos*
100 *conselheiros a proposta de alterar as áreas destinadas a sistema de circulação, a*
101 *implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso*
102 *público no qual não podem ser inferior a 35% da gleba a ser loteada. Portanto definiu-se*
103 *as seguintes proporções: mínimo 5% (cinco por cento) para as áreas comunitárias,*
104 *destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, 10% de área verde e*
105 *20% para sistema de circulação e área comunitária. Sem mais colocações os conselheiros*
106 *aprovam a proposta.”* conforme apresentado chegou-se a 35% de áreas mínimas, e mais
107 **5%** para as áreas comunitárias destinadas ao uso comum dos moradores do loteamento, que
108 já consta no inciso III do artigo 71 Lei de Parcelamento do Solo chega-se a 40% de áreas
109 mínimas. Então, no caput do artigo 71 exige mínimo de 35% de áreas públicas, e nos
110 incisos do mesmo artigo a soma dessas áreas resulta em 40%, entendeu-se que houve uma
111 divergência, que foi identificada e corrigida. Tal correção se dá nas áreas do sistema de
112 circulação, que ao invés de 20% como apresentado na ata da 9ª reunião de 2018 deve ser
113 15%, chegando assim aos 35% de áreas mínimas como exigido no caput do Artigo 71. Tal
114 ajuste foi apresentado aos conselheiros a título de correção que ficam de acordo com esse
115 ajuste. **ITEM 06 – Assuntos Gerais – Parque Náutico;** Por fim, algumas atualizações
116 sobre o Parque Náutico são apresentadas. A primeira etapa, a qual realiza as obras de
117 terraplanagem, regularização, pavimentação e ajardinamento em uma área de 10.058,92m²,
118 já se encontram em execução, com uma previsão de 12 meses para que seja entregue. A
119 empresa vencedora da licitação desta etapa é a Pacopedra e o valor da primeira etapa é de
120 R\$ 1.687.813,35 milhões. Já a segunda etapa tem o valor previsto de R\$ 9,95 milhões e os
121 serviços que serão realizados são de contenção do solo, pavimentação, ajardinamento,
122 mobiliários, iluminação, instalações hidráulicas (fontes), estruturas em concreto (mirantes,
123 escadas e arquibancadas) e sinalização em uma área de 5.665,08m². E por fim, a terceira
124 etapa, tem prevista a execução do píer flutuante com o valor aproximado de R\$ 1 milhão.
125 **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião,
126 sendo a ata lavrada por mim, Elizandro Lourenço Ruivo, Secretário Executivo do Conselho
127 Municipal de Desenvolvimento Urbano – **CMDU** lida e aprovada pelos ilustres
128 conselheiros.

129
130 Cleverton João Batista _____
131 Elizandro Lourenço Ruivo _____
132 Josieli Cristina Casanova _____
133 Carlos Francisco Bornhausen _____
134 Patrícia Scheidt Marques _____
135 Valdéria Stanke Pamplona _____
136 Matheus de Oliveira _____
137 Francislaine Cristina Cruz Machado _____

- 138 William Macedo Chaves _____
- 139 Délgio Roncaglio _____
- 140 Nelson Alexandre Bornhausen _____
- 141 Jefferson Schramm _____
- 142 Nelson Adriano Olinger _____